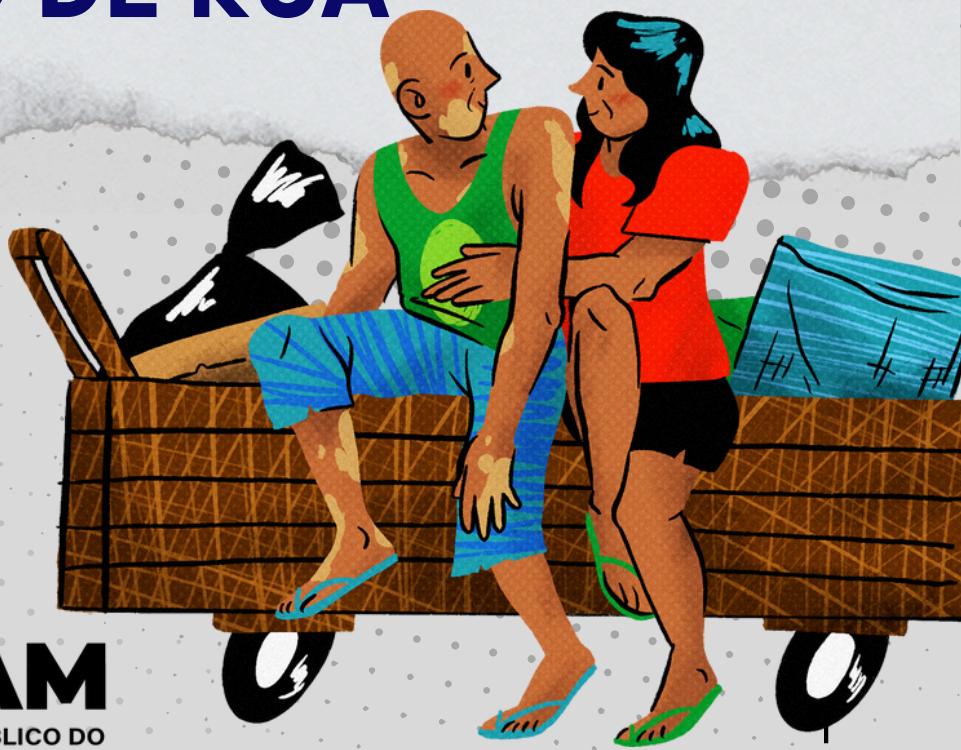


# ORIENTAÇÕES SOBRE DIREITOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA



Ouvidoria-Geral do  
Ministério Público

**OGMP**

**MPAM**  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
**AMAZONAS**

Ouvidora-Geral

**Jussara Maria Pordeus e Silva**

Chefe do Centro de Atendimento ao  
Público da Ouvidoria-Geral

**Ed Taylor Meneses de Sousa**

Assessora Jurídica de Ouvidora-Geral

**Liege Cunha Araújo**

Equipe da Ouvidoria

**Alexsandro Silva dos Santos**

**Cheine Araújo Pereira**

**Edvaldo Gomes Feitoza**

**Denyse dos Santos de Melo**

**Dorothy Ferreira Soares de Souza**

**Dulcilene Avelino Pedrosa**

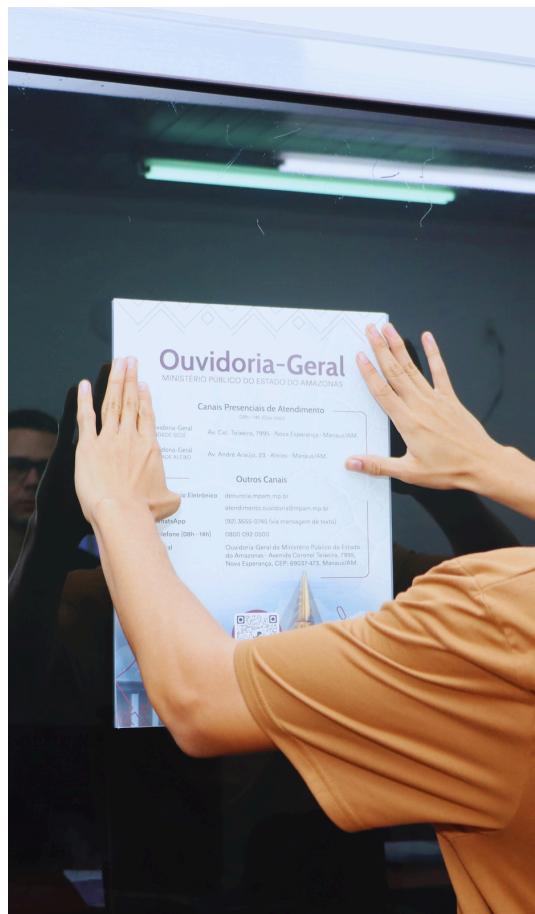
**Eliane Ezídio Pereira**

**José Alberto de Oliveira Neto**

**Maicon Brendo Costa Souza**

**Patrícia Costa Martins**

# EQUIPE



## EXPEDIENTE

Esta publicação foi realizada apenas em português, e produzida de acordo com a política de sustentabilidade, estando disponível apenas em versão eletrônica.

**Elaboração:** Jussara Maria Pordeus e Silva e Liege Cunha Araújo

**Diagramação e projeto gráfico:** Liege Cunha Araújo

### Endereço:

Av. Coronel Teixeira, 7995 - Nova Esperança

CEP: 69037-473 - Manaus - AM

“É permitido o *download* e o compartilhamento do material desde que atribuído os créditos à Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, sem alteração de nenhuma forma ou utilização para fins comerciais.”

### Dados da Catalogação Internacional em Publicação (CIP) de acordo com ISBD

---

M663o Ministério Público do Estado do Amazonas. Ouvidoria-Geral

Orientações sobre direitos das pessoas em situação de rua./Ouvidoria-Geral; JussaraMaria Pordeus e Silva e Liege Cunha Araújo [organizadoras]. \_Manaus: MPAM, 2024.

1.092 Kb; ePUB.

Formato Digital.

Disponível em: [//mpam.mp.br/cartilhas-e-manuais](http://mpam.mp.br/cartilhas-e-manuais).

1. Ministério Público. 2. Ouvidoria. 3. Direitos fundamentais. 4. Cartilhas I. Silva, Jussara Maria Pordeus e (org.). II. Araújo, Liege Cunha (org.). III. Título.

CDD (Dir.) 341.27

CDU 342.7

---

# APRESENTAÇÃO

A **Cartilha de Direitos das Pessoas em Situação de Rua** é um material desenvolvido para orientar, informar e conscientizar a sociedade sobre os direitos garantidos a este grupo vulnerável. Através dela, a **Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas** deseja fortalecer o compromisso com a dignidade, o respeito e a inclusão social, reafirmando os princípios de igualdade, dignidade e justiça para todos.

O preconceito e a discriminação enfrentados pela população em situação de rua estão enraizados na falsa ideia de que o indivíduo é totalmente responsável por sua condição de vida precária. No entanto, deve-se reconhecer que as pessoas em situação de rua são cidadãs com direitos e deveres, que enfrentam condições extremas de vulnerabilidade social.

As Ouvidorias desempenham um papel essencial na garantia dos Direitos Fundamentais ao se colocarem como pontes entre o poder público e a população. Para as pessoas em situação de rua, garantir o acesso à informação e serviços é um passo crucial para promover a dignidade e a cidadania, conforme os preceitos estabelecidos pela Constituição Federal e pela Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/2009).

Esta cartilha foi elaborada com base nos seguintes objetivos:

- Informar sobre os direitos fundamentais assegurados às pessoas em situação de rua, com foco na saúde, habitação, trabalho e assistência social.
- Orientar sobre como acessar serviços públicos essenciais, como saúde, alimentação e moradia, e onde procurar ajuda em situações de vulnerabilidade.
- Conscientizar sobre a importância da inclusão e do combate à discriminação, promovendo o acolhimento e a igualdade de oportunidades.

Esta cartilha é uma ferramenta prática e acessível para todos que buscam contribuir com a construção de uma sociedade mais justa e solidária. Sejamos todos agentes da mudança!

**Jussara Maria Pordeus e Silva**

Ouvidora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas

# SUMÁRIO

**6**

---

O que se entende  
por pessoa em  
situação de rua?

**7**

---

Política Nacional  
para Pessoa em  
Situação de Rua

**8**

---

Princípios  
Fundamentais

**10**

---

Diretrizes

**15**

---

Órgãos  
Assistenciais

**20**

---

Acesso ao MP

**21**

---

Como Denunciar

# O QUE SE ENTENDE POR PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA?

Nos termos do Decreto nº 7.053, que instituiu a **Política Nacional para a População em Situação de Rua**, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a **pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular**, e que **utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento**, de forma **temporária** ou **permanente**, bem como as **unidades de acolhimento** para pernoite temporário ou como moradia provisória.

De acordo com dados coletados no “*A população em situação de rua nos números do Cadastro Único*”, **problemas familiares** e **desemprego** são as razões mais apontadas por pessoas em situação de rua para explicar sua circunstância. A **exclusão econômica**, dimensão que envolve o **desemprego, a perda de moradia e a distância do local do trabalho**, é citada por 54% das pessoas. **Problemas de saúde** – particularmente, mas não somente, aqueles relacionados à saúde mental – são apontados por 32,5%. A **fragilização ou ruptura de vínculos familiares** é citada por 47,3% e lidera a estatística que leva em consideração somente motivos individuais. O levantamento apresenta os valores absolutos e os percentuais das causas autodeclaradas de situação de rua. Essas causas não são excludentes, por isso os percentuais somam mais de 100%.

# POLÍTICA NACIONAL PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

A **Constituição Federal de 1988**, em seu artigo 6º, reconhece como **direitos sociais** a **educação, saúde, alimentação, trabalho, transporte, mobilidade urbana, moradia, lazer, segurança, previdência social, proteção à maternidade e à infância**, além da **assistência aos desamparados**. Complementando esse arcabouço de proteção, o **Decreto nº 7.053**, de 23 de dezembro de 2009, instituiu a **Política Nacional para a População em Situação de Rua (PNPSR)**, reforçando o compromisso com a inclusão social e a dignidade humana.

As pessoas em situação de rua devem ser reconhecidas como seres humanos detentores de direitos fundamentais, plenamente capazes de decidir sobre suas vidas e alcançar seu desenvolvimento. Para isso, é imprescindível que os órgãos do Estado e a sociedade civil organizada adotem iniciativas que garantam o acesso a esses direitos, promovendo meios para superar a situação de rua e oferecendo apoio adequado, incluindo acolhimento e assistência integral.

Em nível nacional, o Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) registrou, até dezembro de 2023, aproximadamente 236 mil pessoas vivendo em situação de rua no Brasil. Na capital do Amazonas, a estimativa foi de 871 pessoas em situação de rua, quase o dobro em comparação com 2022. A maioria dessas pessoas são homens com idades entre 21 e 35 anos, oriundos de outros estados do Norte e do Nordeste, bem como de municípios do interior do Amazonas.

# PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

## Respeito à dignidade humana, à vida e à cidadania

O respeito à dignidade humana é o alicerce de qualquer política pública inclusiva e igualitária. No contexto da população em situação de rua, esse princípio reconhece cada indivíduo como **cidadão pleno**, independentemente de sua condição de vida, **detentor de direitos fundamentais** como saúde, educação, trabalho e convivência familiar.

Além disso, **esse princípio se opõe a práticas que desumanizam essas pessoas, como higienismo social, violência institucional e exclusão dos espaços públicos.**

O reconhecimento da dignidade implica na criação de políticas que priorizem a promoção da autonomia, respeitando a singularidade e as decisões individuais dessas pessoas.

## Não discriminação

A política reconhece que **a população em situação de rua é diversa**, composta por homens, mulheres, crianças, idosos, LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outros grupos que enfrentam desafios específicos.

A não discriminação é essencial para assegurar o acesso igualitário aos serviços públicos, garantindo que todos sejam tratados de forma justa, sem discriminação baseada em origem, raça, idade, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, religião etc.

# PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

## Atendimento Humanizado e Universal

A humanização no atendimento é crucial para resgatar a confiança da população em situação de rua nos serviços públicos e promover sua inclusão social.

O **atendimento humanizado** busca compreender as necessidades específicas de cada indivíduo, tratando-os com empatia, respeito e atenção.

O **acesso universal**, por sua vez, assegura que todos, independentemente de sua condição, tenham acesso a direitos básicos garantidos pela Constituição Federal.

Um atendimento humanizado vai além da oferta de serviços; ele inclui o acolhimento, a escuta ativa e a consideração pelas experiências vividas por essas pessoas.

## Convivência familiar e comunitária

A convivência familiar e comunitária proporciona a base para o desenvolvimento emocional, social e psicológico de qualquer indivíduo. No caso das pessoas em situação de rua, o rompimento desses vínculos é frequentemente uma consequência e, ao mesmo tempo, uma causa de sua condição, tornando a **reconstrução desses laços** e a **inserção comunitária** fundamentais para a reintegração social dos indivíduos.

Para concretizar esse princípio, algumas medidas podem ser realizadas, como: **acolhimento institucional; programas de mediação e reintegração familiar; fortalecimento de redes comunitárias e a educação e sensibilização da sociedade.**

# DIRETRIZES

A Política Nacional para a População em Situação de Rua organiza suas ações em diretrizes essenciais que visam **atender às necessidades dessa população de forma integral e inclusiva**. A seguir, aprofundamos os aspectos relacionados a cada uma dessas diretrizes:

## Acesso à saúde

O direito à saúde, garantido pela Constituição Federal, é implementado de forma específica para a população em situação de rua por meio de ações que reconhecem suas peculiaridades:

**Atendimento integral e humanizado pelo SUS:** O Sistema Único de Saúde (SUS) deve oferecer assistência que respeite a dignidade e a vulnerabilidade dessa população, garantindo acesso a consultas, exames, vacinas e tratamentos de maneira gratuita e sem discriminação.

**Programas como Consultório na Rua:** Esta iniciativa leva equipes multidisciplinares (médicos, psicólogos, assistentes sociais, entre outros) diretamente aos locais onde a população em situação de rua vive, eliminando barreiras de acesso e promovendo o cuidado contínuo.

**Atenção à saúde mental e ao tratamento de dependências químicas:** Caso necessário, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e os programas de reabilitação para dependências químicas são adaptados às necessidades deste grupo vulnerável.

# DIRETRIZES

## Assistência Social

A assistência social é uma ferramenta fundamental para a promoção da cidadania e para garantir a inclusão dessa população nos serviços públicos:

**Acesso a benefícios sociais:** programas como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC) podem ser um desafio para essa população, porque exigem comprovação de domicílio. A vinculação ao Cadastro Único (CadÚnico) pode viabilizar a inclusão de famílias em programas de assistência social.

Demandas jurídicas relacionadas a esses benefícios não são de competência do Ministério Público Estadual, devendo o cidadão ser orientado a entrar em contato com a **Defensoria Pública da União (DPU/AM)**, através de WhatsApp (92) 984347656, E-mail <atendimento.am@dpu.def.br>, telefone (92) 3133-1600 e presencialmente, mediante prévio agendamento, na Rua Santo Antônio, esquina com as ruas Rio Purus e Jutáí, S/N, Vieiralves, bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus/AM, no horário das 8h às 12h e das 13h às 15h nos dias úteis

**Atendimento em CREAS e Centros POP:** os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) atendem situações de violação de direitos e vulnerabilidades, enquanto os Centro de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centros POP) são espaços dedicados ao acolhimento, promoção de sociabilidade e acesso a serviços básicos, como higiene e alimentação.

# DIRETRIZES

## Direito à Moradia

A ausência de moradia é a marca mais visível da condição de rua. O acesso a programas habitacionais como o “Minha Casa, Minha Vida” pode ser um desafio para a população em situação de rua, devido à exigência de documentação e comprovação de residência fixa. Para viabilizar esse direito, a rede de assistência deve atuar na **regularização documental**, garantindo que essas pessoas tenham acesso facilitado ao Cadastro Único (CadÚnico), condição essencial para inscrição nesses programas”.

Além disso, a **ampliação da oferta de abrigos temporários** é essencial para o oferecimento de condições dignas, segurança, privacidade e acesso a serviços básicos, evitando que esses espaços sejam apenas locais de pernoite, mas pontos de apoio para a reintegração social.

## Educação e Qualificação Profissional

A educação e a qualificação profissional são meios cruciais para promover a autonomia e romper o ciclo de pobreza:

- **Inclusão em programas de alfabetização e educação formal;**
- **Qualificação profissional e geração de renda:** Iniciativas que ofereçam capacitação e suporte para inserção no mercado de trabalho ajudam a construir autonomia econômica, enquanto programas de geração de renda promovem inclusão produtiva.

# DIRETRIZES

## Fortalecimento de Vínculos Comunitários

A reintegração à sociedade passa pelo fortalecimento dos laços familiares e comunitários, rompidos pela vulnerabilidade social:

**Promoção da convivência familiar:** Programas de mediação e reconciliação familiar podem ajudar a restabelecer vínculos, oferecendo suporte psicológico e social.

**Estímulo a redes de apoio social:** Comunidades, organizações não governamentais (ONGs) e instituições religiosas têm um papel importante na criação de redes que promovam inclusão, sociabilidade e suporte emocional.

## Proteção contra a violência

A violência é uma realidade frequente na vida das pessoas em situação de rua, exigindo ações para garantir sua proteção e segurança:

**Combate à violência institucional, higienista e social:** Medidas que coíbam ações repressivas por parte de autoridades ou a remoção forçada de pessoas de espaços públicos são essenciais para proteger seus direitos.

**Promoção de ações contra o preconceito e agressões:** Campanhas educativas e ações de fiscalização devem ser implementadas para erradicar o estigma e as agressões físicas, verbais e psicológicas que essas pessoas enfrentam.

# DIRETRIZES

## Proteção contra remoções forçadas

O Supremo Tribunal Federal (STF) formou a maioria para proibir, além do recolhimento forçado de bens e pertences de pessoas em situação de rua, a remoção forçada dessas pessoas dos espaços públicos e também transporte delas para abrigos sem a sua autorização. Os ministros determinaram, ainda, que os Estados e Municípios passem a observar as diretrizes da Política Nacional para População em Situação de Rua, mesmo sem adesão formal. A decisão do plenário ocorreu no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 976.

# ÓRGÃOS ASSISTENCIAIS

## CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

Os CRAS funcionam mediante agendamento pelo site [agendasemasc.manaus.am.gov.br](http://agendasemasc.manaus.am.gov.br), de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h.

### Zona Centro-sul

#### CRAS UNIÃO

**Endereço:** Rua Barreirinha, no 18 – Próximo à Feira e em frente à Casinha de Saúde.

**Telefone:** (92) 98842-2556

### Zona Sul

#### CRAS CACHOEIRINHA

**Endereço:** Av. Carvalho Leal, s/n – Cachoeirinha (ao lado do Banco BRADESCO)

**Telefone:** (92) 98855-1329

#### CRAS JAPIIM

**Endereço:** Av. General Rodrigo Otavio, s/n – Parque Senador Virgilio Filho – Japiim

**Telefone:** (92) 98855-1081

#### CRAS BETÂNIA

**Endereço:** Rua São Lázaro, no 26 – Betânia (Atrás do Baratão da Carne)

**Telefone:** (92) 98842-2554

#### CRAS CRESPO

**Endereço:** Rua Magalhães Barata, Beco Olaria, s/n – Crespo

**Telefone:** (92) 98842-5816

## **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

### **Zona Norte**

#### **CRAS ALFREDO NASCIMENTO**

**Endereço:** Rua 08, no 13 – Alfredo Nascimento – Próximo à Esc. Est. Antístenes Pinto

**Telefone:** (92) 3646-4857

#### **CRAS CIDADE NOVA**

**Endereço:** Rua C, Q/67, no 47, Conj. Francisca Mendes – Cidade Nova – ao lado do terminal do ônibus 418

**Telefone:** (92) 98855-1632

#### **CRAS TERRA NOVA**

**Endereço:** Rua Itapemirim, no 230, Colônia Terra Nova II

**Telefone:** (92) 98855-1327

#### **CRAS MUTIRÃO**

**Endereço:** Shopping Phelippe Daou, Rua Camapuã, 2.939 – Cidade de Deus

**Telefone:** (92) 99113-9796

#### **CRAS NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

**Endereço:** Rua Águas Marinhas, no 142 – Cidade Nova – Entrada por trás da Garagem de ônibus da União Cascavel

**Telefone:** (92) 98842-7877

## CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

### Zona Oeste

#### CRAS COMPENSA I

**Endereço:** Rua da Indústria, no 20, Conjunto IPASE – Compensa I – ao lado da Escola João Bosco

**Telefone:** (92) 98842-1024

#### CRAS COMPENSA II

**Endereço:** Rua da Prosperidade, s/n – prox. ao terminal da linha de ônibus 113

**Telefone:** (92) 3625-2688

#### CRAS SÃO RAIMUNDO

**Endereço:** Rua São Francisco, no 76 – São Raimundo

**Telefone:** (92) 98855-1465

### Zona Centro-Oeste

#### CRAS ALVORADA I

**Endereço:** Rua 4, s/n, Alvorada I – Atrás do abrigo Moacyr Alves

**Telefone:** (92) 98842-2565

#### CRAS ALVORADA III

**Endereço:** Rua 13, s/n – Alvorada III – próx. ao Campo do Buracão

**Telefone:** (92) 98842-2949

#### CRAS REDENÇÃO

**Endereço:** Rua Olinda com Bagé, s/n – Próximo à UBS Posto de Saúde

**Telefone:** (92) 98842-5838

## **CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)**

### **Zona Leste**

#### **CRAS COLÔNIA ANTÔNIO ALEIXO**

**Endereço:** Rua Raul Ribeiro, s/n, Comunidade 11 de Maio – Colônia Antônio Aleixo

**Telefone:** (92) 98842-7272

#### **CRAS PROURBIS**

**Endereço:** Rua Porto Mariscos, no 220 – Jorge Teixeira II Etapa

**Telefone:** (92) 98855-2145

#### **CRAS SÃO JOSÉ III**

**Endereço:** Rua 04, s/n – São José Operário – ao lado do Campo de futebol do Bahia

**Telefone:** (92) 98844-5568

#### **CRAS SÃO JOSÉ IV**

**Endereço:** Rua Barreirinha s/n – São José III (no Centro de Convivência da Família e do Idoso Prefeito José Fernandes)

**Telefone:** (92) 98844-5040

## **SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEAS AMAZONAS)**

**Endereço:** Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada,

**Horário de atendimento:** Segunda à sexta, das 8h às 17h.

**Contato:** (92) 3659-5716/ 2121-7803

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SEMASC)**

**Endereço:** Av. Ayrão - Centro

**Horário de atendimento:** Segunda à sexta, das 8h às 17h.

**Contato:** (092) 3215-2305 / 3215-2686 / 3215-2322 / 3215-3885

### **CENTRO POP MANAUS (da Prefeitura Municipal)**

Entre os serviços oferecidos pelo Centro Pop, estão: espaços de guarda pertences, de higiene pessoal, alimentação (café e almoço), endereço institucional que serve como referência do usuário para a provisão de documentação civil e encaminhamentos para a rede socioassistencial.

**Capacidade de atendimento:** 80 pessoas

**Endereço:** Rua Fragata, s/n, bairro Petrópolis.

### **CENTROS DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**

#### **Zona centro-sul**

**Endereço:** Av. Getúlio Vargas - 1127 – Centro (em frente ao Sesi)

**Telefone:** (92) 98842 – 2424

#### **Zona norte**

**Endereço:** Rua Candiba, no 16, Núcleo 8 – Cidade Nova II (próximo ao Centro de Convivência da Família Padre Vignólia)

**Telefone:** (92) 98842-1019

#### **Zona sul**

**Endereço:** Av. General Rodrigo Otávio - s/n – Parque Lagoa Senador Arthur Virgílio Filho – Japiim I

**Telefone:** (92) 3214 – 5075 / 98844 – 5656

#### **Zona centro-oeste**

**Endereço:** Rua Comandante Paulo Varela - Conj. Santos Dumont – Bairro da Paz

**Telefone:** (92) 3632 – 2370 / 98844 – 5643

# ACESSO DA POPULAÇÃO DE RUA AO MINISTÉRIO PÚBLICO

Os ramos do Ministério Público da União e dos Estados devem **garantir o direito de acesso da população em situação de rua às dependências da Instituição, sem qualquer formalidade discriminatória**, especialmente quanto à situação de asseio ou de vestimenta não condizentes com as eventualmente exigidas nos órgãos públicos.

Caso a pessoa em situação de rua **não possua documentos de identificação pessoal**, o servidor ou colaborador responsável pelo acesso às dependências do Ministério Público a **encaminhará, após a realização do atendimento, à unidade da assistência social local, para que sejam tomadas providências para sua confecção**.

A **Ouvidoria-Geral do MPAM** está aberta para receber representações, reclamações, sugestões, elogios e críticas das pessoas em situação de rua, funcionando como um canal acessível e inclusivo para que possam ser ouvidos de forma digna e respeitosa. Nossa competência não se limita ao **registro e tratamento de demandas relacionadas a infrações criminais que porventura tenham sido vítimas, mas também àquelas voltadas à garantia de direitos fundamentais, como acesso à saúde, educação, assistência social, moradia e segurança**.

Por fim, reforça-se o compromisso de **ouvir sem julgamentos, oferecer suporte humanizado e fomentar a participação cidadã** dessas pessoas, permitindo que suas vozes sejam agentes de transformação social.



# COMO DENUNCIAR

## ATENDIMENTO PRESENCIAL

(segunda à sexta-feira, das 08h às 14h)

O atendimento presencial é realizado nas unidades da Ouvidoria-Geral, nos seguintes endereços:

**Unidade Sede:** Av. Cel. Teixeira, 7995 - Nova Esperança - Manaus/AM

[Acesse o mapa de localização](#)

**Unidade Aleixo:** Av. André Araújo, 23 - Aleixo - Manaus/AM

[Acesse o mapa de localização](#)



## WHATSAPP

(segunda à sexta-feira, das 08h às 14h)

Você poderá encaminhar mensagem de texto para o Whatsapp da Ouvidoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas através do telefone **(92) 3655-0745**, ou para o Whatsapp da Ouvidoria das Mulheres no número **(92) 9 9174-1999**.





### **DISQUE DENÚNCIA**

(segunda à sexta-feira, das 08h às 14h)

O Disque Denúncia é um serviço gratuito que permite ao cidadão realizar sua manifestação por telefone. Atendemos através do número **0800 092 0500**.



### **FORMULÁRIO ELTRÔNICO**

Você pode encaminhar sua manifestação preenchendo o formulário eletrônico da Ouvidoria-Geral. É simples e rápido. Sua manifestação poderá ser de forma identificada, sigilosa ou anônima.

**Para registrar sua manifestação acesse:** <https://www.mpam.mp.br/consulta-de-processo/cadastro-de-manifestacao-ouvidoria/>



### **E-MAIL**

Você também pode encaminhar sua manifestação para os seguintes e-mails:

**atendimento.ouvidoria@mpam.mp.br**

**ouvidoriadamulheres@mpam.mp.br**



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CNOAMP**

Conselho Nacional dos Ouvidores  
do Ministério Público dos Estados e da União

Ouvidoria-Geral  
do Ministério Público

**OGMP**

**MPAM**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO  
**AMAZONAS**